



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

Processo nº. JFES-EOF-2016/00056

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de setembro de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte, incluindo fornecimento de mão-de-obra e serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão tipo “baú”, visando o transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro grau – Seção Judiciária do Espírito santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados mediante empreitada por preço unitário e terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 1.2.** Os locais de onde sairão e para onde serão destinados os bens transportados estão definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.74

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1.** No SICAF.
 - 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 8.** Não há previsão de visita técnica para esta licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, valor total anual estimado para os serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.1.1.** O valor total anual estimado para os serviços deverá corresponder ao somatório dos preços estimados anuais para cada faixa de distância (em Km) indicada na planilha do Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços.
- 9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no préâmbulo deste **Edital**.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no préâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 13.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 15.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 19.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- 20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços, contendo preços por m³ e preço estimado anual por faixa de distância.

28.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa responsável para assinar o contrato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

29.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. **Cópia do Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga – RNTC**, conforme disposto no art. 2º da Lei nº. 11.447/07 e na Resolução 4.799/2015 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““**Licitações-e”””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.**

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e””” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.**

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar preposto com endereço na Região da Grande Vitória, informando seus dados: nome, telefone, e-mail e endereço.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal.

49.2. Apresentar documento falso.

49.3. Fizer **Declaração** falsa.

49.4. Comportar-se de modo inidôneo.

49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

49.7. Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e”” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e””, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços.

76.3. Anexo 3 – Formulário de conferência dos serviços prestados.

76.4. Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.5. Anexo 5 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).

76.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 17 de agosto de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos.

1.2. Não serão transportados: dinheiro, jóias, pedras preciosas e títulos de crédito ao portador.

1.3. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário.

1.4. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no art. 45, inc.I, §1º da Lei 8.666/93.

2 – Locais dos serviços:

2.1 - Os endereços onde haverá funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo, de onde sairão e para onde serão destinados os transportes:

2.1.1 – Antiga Sede da SJES - Rua São Francisco 52, Cidade Alta, Vitória-ES, CEP 29.015-200;

2.1.2 - Nova Sede da SJES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29052-121.

2.1.3 - Subseção Judiciária de São Mateus, Av. Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-530;

2.1.4 - Subseção Judiciária de Linhares – Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.Cep.29900-495

2.1.5 - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505;

2.1.6 - Subseção Judiciária de Colatina – Rua Santa Maria, nº 46, Centro. Colatina/ES. Cep. 29700-200.

2.1.7 Subseção Judiciária da Serra – Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES.

2.1.8. - Endereços residenciais de magistrados e servidores que, em face de remoção, venham solicitar o serviço de mudança.

2.2 - Os locais acima indicados poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, por conta de mudanças de instalações, o que será oportunamente informado.

3 – Prazo de Duração dos Serviços:



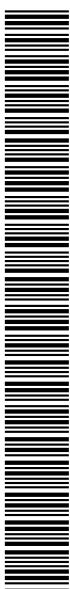
Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

3.1 – Os serviços terão duração de 12(doze) meses, contados a partir de 11/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 – Obrigações da Contratada:

4.1- A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, *email* e endereço.

4.2 - A Contratada deverá apresentar, como condição para início dos serviços, cópia integral da apólice referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), visando a segurar todos os bens transportados de acordo com o valor informado pelo gestor do contrato.

4.2.1 - As apólices deverão cobrir toda a vigência contratual, sem interrupção e deverão ser renovadas nos casos de prorrogação contratual.

4.2.1 – Cada apólice (RCTR-C e RFC-DC) deverá possuir cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo, viagem ou evento.

4.3 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem adequada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

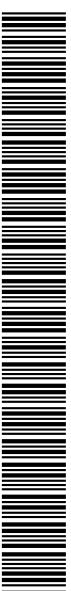
4.3.1 - Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

4.4 - A Contratada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, poderá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
- f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

4.5. O transporte, a carga e descarga, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

4.6. A prestação dos serviços (transporte, carga e descarga) será acompanhada por um servidor da Contratante. O carregamento (carga) dos bens será acompanhando pela Seção responsável pelo envio dos bens (SEMAT, SEPAT, NOM, NTI dentre outros) em conjunto com o gestor do Contrato (SETRAV), que deverão preencher os campos procedimento de carregamento, exceto o campo volume transportado. A descarga dos bens será acompanhada pela Seção Requerente (SEADM-CI, SEADM-LI, SEADM-CO, SEADMSM, SEADM-SERRA, dentre outros) que deverá preencher os campos do procedimento de recebimento, bem como o campo volume transportado do formulário constante no Anexo III do Edital.

4.6.1. O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume a ser transportado e assinar em campo próprio do formulário constante no Anexo III.

4.6.2. Caso o servidor responsável pela conferência **NÃO** concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência. O servidor acionará o gestor do contrato para que seja resolvida a divergência.

4.6.3. O servidor da unidade requerente deverá enviar o formulário devidamente preenchido ao gestor de contrato e será condição para o Atesto na Nota Fiscal.

4.6.4. Os funcionários da Contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

4.7. A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 01 motorista e 2 (dois) carregadores, funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, para transportes de até 20 m³. Nos transportes de cubagem superior, será acrescido 01 carregador a cada 10m³, podendo, ainda, a quantidade de carregadores ser previamente estabelecida pela SETRAV, sem que haja ônus para a Contratante, nos casos em que os materiais a serem transportados exigirem cuidados especiais;

4.8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

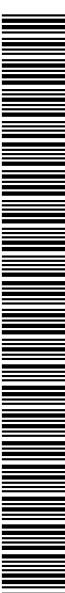
4.9. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

4.10- O serviço deverá ser executado, em data a ser agendada pela SETRAV com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis:

4.10.1 - A descarga deverá ser executada obedecendo aos seguintes prazos:



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

4.10.1.1. - Distâncias até 400 km – dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;
4.10.1.2. - Distâncias de 401 km até 800 km – dentro do prazo de 06(seis) dias úteis;
4.10.1.3. - Distâncias de 801 km até 1200 km – dentro do prazo de 09(nove) dias úteis;
4.10.1.4. – Distâncias superiores a 1200Km, será crescido a cada 400Km 01(um) dia útil para a entrega.

4.11 - A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:

4.11.1 - Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

4.11.2.- Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da SETRAV.

4.11.3.- Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

4.11.4.- Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da SETRAV.

4.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.15. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

4.16. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

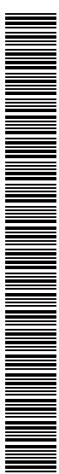
5 – Obrigações da Contratante:



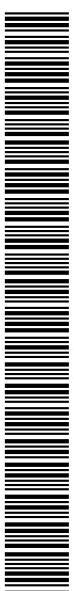
Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

5.1 A SETRAV deverá encaminhar ofício ao preposto da Contratada até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do transporte, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Seção ou servidor requerente.

5.2. - Nos casos em que houver necessidade, a Contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para a Contratante.

5.3. - Todo o carregamento de bens pertencentes à Contratante será acompanhado por um servidor da Seção requerente, que fará o acompanhamento da prestação dos serviços e preencherá o campo “PROCEDIMENTO DE CARREGAMENTO” do formulário constante no Anexo III. Em todo caso, o solicitante do serviço receberá orientação da SETRAV acerca do procedimento a ser adotado.

5.4 – A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

5.5.– A Seção requisitante deverá fornecer a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores estimados de mercado, com vistas à viabilização, pela Contratada, do seguro dos bens a serem transportados. Deverá, ainda, indicar com antecedência mínima de 5(cinco) dias a data, a hora, o local(endereço) de saída e de destino dos bens a serem transportados, bem como indicar o responsável pelo acompanhamento e conferência da prestação dos serviços.

5.6 – Quando o transporte se referir à mudança de magistrado ou servidor, estes serão os únicos responsáveis pela elaboração pormenorizada da relação de bens que serão transportados, bem como pelos valores unitários e total dos bens. Deverão ser observados ainda todos os requisitos descritos no item anterior.

5.7. – A Contratante se obriga a permitir o acesso dos funcionários da Contratada para efetuarem as vistorias e executarem os serviços autorizados previamente.

5.8 – A Contratante via de regra solicitará o transporte com os seguintes volumes mínimos:
5.8.1- O volume mínimo de 10 (dez) m³ para cada deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo.

5.8.2- O volume mínimo de 20 (vinte) m³ para cada deslocamento que ultrapasse o Estado do Espírito Santo (interstadual).

5.8.3.- Nos casos em que não forem alcançados os volumes mínimos indicados nos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste termo, o faturamento pela contratada deverá considerar os volumes mínimos indicados nos subitens 5.8.1 e 5.8.2.

6. Do recebimento provisório e definitivo do serviço:

6.1 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável indicado pela Seção requisitante, pelo servidor ou magistrado, no caso de remoção, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela



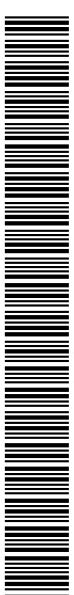
Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga, certificando tal regularidade por meio do formulário constante no Anexo III deste Termo de Referência. O formulário preenchido deverá ser encaminhado à SETRAV.

6.2 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o recebimento do formulário pela SETRAV, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade será autorizado à Contratada emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestadas pelo gestor do contrato.

6.3 – O gestor de contrato fará a checagem da distância percorrida por meio do site do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) ou, se não houver disponível nesse site a distância percorrida, a checagem será pelo site do Guia 4 Rodas no endereço eletrônico www.viajeaqui.abril.com.br/g4r na opção “Guia Rodoviário – rotas entre as cidades”.

7 – Do Pagamento:

7.1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Transporte e Vigilância.

8.1.1. – O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: Preço por m³ oferecido pela contratada para a(s) faixa(s) de distância e local(is) de origem e destino do serviço de transporte a ser efetuado x cubagem carregada”.

7.1.2. A data e período de faturamento serão variáveis e a critério da contratada, de acordo com a demanda de serviços.

7.1.3. A via original do “ formulário de conferência dos serviços prestados” correspondente ao serviço faturado, devidamente assinada por técnico designado pela contratada e servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Transporte e Vigilância – Setrav.

7.2. - O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1.- Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

18.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.3. - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

7.5. - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.7. - Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

7.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.”

7.8. - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.10 - Valores a serem cobrados quando da execução dos serviços:

7.10.1. O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do metro cúbico (m^3) multiplicado pelo volume transportado, sendo os valores do metro cúbico (m^3) definidos de acordo com as distâncias pré-estabelecidas no anexo II. [valor a ser pago por serviço prestado = (valor do metro cúbico de acordo com a faixa de distância percorrida e local de origem e destino) x (cubagem carregada)].

8. Da qualificação técnica:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

8.1. A licitante deverá apresentar cópia do Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga – RNTRC, conforme disposto no art.2º da Lei 11.442/07 e na Resolução 4799/2015 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

9 - Das sanções administrativas:

9.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória, 23 de junho de 2016.

André Lopes de Resende
SETRAV

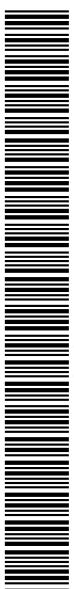
Edilson Carlos Vidal
Diretor do Núcleo de Segurança



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1655175.16289204-8797 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

aNEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A	B	C	D	E
Faixas de distância (em km)	Local de Origem/Destino ⁽¹⁾	Cubagem estimada Anual ⁽²⁾	PREÇO POR M ³	PREÇO ESTIMADO ANUAL E=CxD
até 100	ES / ES		10	
de 101 até 200			100	
de 201 até 300			100	
de 301 até 400			10	
de 401 até 500			10	
até 150			20	
de 151 até 300			20	
de 301 até 450			20	
de 451 até 600			20	
de 601 até 750			20	
De 751 até 900	ES / RJ Ou RJ / ES		20	
De 901 a 1050			20	
De 1051 a 1200			20	
De 0 a 500			20	
De 501 a 1000	ES para qualquer outro estado da Federação exceto RJ ou de qualquer outro Estado da Federação para o ES exceto RJ		20	
De 1001 a 1500			20	
De 1501 a 2000			20	
De 2001 a 2500			20	
De 2501 a 3000			20	
Preço Total Estimado Anual = somatório da coluna E = R\$				

1 - A cubagem anual indicada por distância é meramente estimativa e será realizada ou não de acordo com as necessidades da Contratante.

2- O volume mínimo a ser transportado para cada deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo será de 10(dez)m³.

3- O volume mínimo a ser transportado será de 20(vinte)m³ para cada deslocamento que ultrapasse o Estado do Espírito Santo.

4- Caso o transporte realizado não alcance as metragens cúbicas mínimas, será considerado para fins de pagamento as metragens mínimas indicadas nos itens 2 e 3.



JFESSEC201600056v01



JFESEOF201600056v01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1654574.15657117-392 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

<u>PROCEDIMENTO DE CARREGAMENTO</u>			
Nome da unidade requerente:			
Nome do servidor responsável pelo carregamento:			
Local de origem:			
Local de destino:			
Distância em Km		Data	Assinatura - gestor
Volume transportado em m³		Data	Assinatura-contratada
Concordo com a medição do volume a ser transportado, informado pela empresa, e a forma de acondicionamento dos materiais, essa entendida como o melhor aproveitamento do espaço disponível no interior do caminhão, considerando que tenho ciência de que o pagamento dos serviços será em função do m ³ transportado.			
Não concordo com a medição do volume a ser transportado, informado pela empresa, e a forma de acondicionamento dos materiais no caminhão. Certifico que o transporte foi suspenso e o gestor de contrato acionado para que seja resolvida a divergência.			
Data	Assinatura do servidor responsável pelo carregamento		
<u>PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO</u>			
Nome do servidor responsável pelo recebimento			
Certifico que a descarga dos materiais ocorreu sem que houvesse qualquer dano, avaria, perda ou furto.			
Na descarga dos materiais foi(ram) constatada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):			
Data do recebimento	Assinatura		
<u>PROCEDIMENTO DO GESTOR</u>			
Serviço executado dentro do prazo			
Serviço executado fora do prazo			
Data	Assinatura do Gestor		

(Após preenchimento, o servidor da unidade requerente deverá encaminhar o formulário à Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), 5º andar, Ed. Sede da SJES, Tel.: 3183-5183.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPEZ DE RESENDE.
Documento Nº: 1654574.15657120-368 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201600056v01



JFESEOF201600056v01



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo: JFES-EOF-2016/00056

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

Faixas de Distância (Km)	Local de Origem/ Destino	Cubagem Estimada Anual (m³)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unit.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
até 100	ES/ES	10	R\$ 187,45	R\$ 1.874,50
de 101 até 200		100	R\$ 189,16	R\$ 18.916,00
de 201 até 300		100	R\$ 201,07	R\$ 20.107,00
de 301 até 400		10	R\$ 161,02	R\$ 1.610,20
de 401 até 500		10	R\$ 182,26	R\$ 1.822,60
até 150	ES/RJ ou RJ/ES	20	R\$ 154,38	R\$ 3.087,60
de 151 até 300		20	R\$ 141,87	R\$ 2.837,40
de 301 até 450		20	R\$ 144,46	R\$ 2.889,20
de 451 até 600		20	R\$ 187,18	R\$ 3.743,60
de 601 até 750		20	R\$ 188,77	R\$ 3.775,40
de 751 até 900		20	R\$ 190,36	R\$ 3.807,20
de 901 a 1050		20	R\$ 191,95	R\$ 3.839,00
de 1051 a 1200		20	R\$ 193,54	R\$ 3.870,80
de 0 a 500	ES para qualquer outro estado da Federação, exceto RJ, ou de qualquer outro Estado da Federação para o ES, exceto RJ.	20	R\$ 219,37	R\$ 4.387,40
de 501 a 1000		20	R\$ 223,55	R\$ 4.471,00
de 1001 a 1500		20	R\$ 223,55	R\$ 4.471,00
de 1501 a 2000		20	R\$ 225,14	R\$ 4.502,80
de 2001 a 2500		20	R\$ 225,14	R\$ 4.502,80
de 2501 a 3000		20	R\$ 225,14	R\$ 4.502,80
TOTAL		-	R\$ 99.018,30	

Vitória, 20 de maio de 2016.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1655175.16080872-9237 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO DO TIPO “BAÚ”, VISANDO AO TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A {FILL}.

PROCESSO N° JFES-EOF-2016/00056

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, representada neste ato pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por {FILL}, portador da Cédula de Identidade nº {FILL} e do CPF nº {FILL}, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte, incluindo fornecimento de mão-de-obra, serviços de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo “baú”, visando ao transporte

1.2. Não estão incluídos no presente **CONTRATO**, o transporte de dinheiro, jóias, pedras preciosas e títulos de crédito ao portador.

1.3. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no art. 45, inc.I, §1º da Lei 8.666/93.

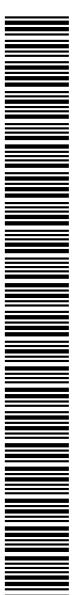
1.4. Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art.48, I da Lei Complementar 123/06.

1.5. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou

Página 1 de 15



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados mediante empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Os endereços onde haverá funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo, de onde sairão e para onde serão destinados os transportes:

3.1.1. Antiga Sede da SJES - Rua São Francisco 52, Cidade Alta, Vitória-ES, CEP 29.015-200;

3.1.2. Nova Sede da SJES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29052-121;

3.1.3. Subseção Judiciária de São Mateus, Av. Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-530;

3.1.4. Subseção Judiciária de Linhares - Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.Cep.29900-495;

3.1.5. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505;

3.1.6. Subseção Judiciária de Colatina – Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina / ES, CEP 29700-200;

3.1.7. Subseção Judiciária de Serra – Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

3.1.8. Endereços residenciais de magistrados e servidores que, em face de remoção, venham solicitar o serviço de mudança.

3.2. Os locais acima indicados poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, por conta de mudanças de instalações, o que será oportunamente informado.

Página 2 de 15



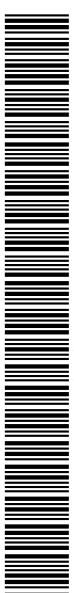
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, como condição para assinatura do **CONTRATO**, preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, indicando nome, telefone, email e endereço;

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para início dos serviços, cópia integral da apólice referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), visando a segurar todos os bens transportados de acordo com o valor informado pelo gestor do **CONTRATO**;

4.1.2. As apólices deverão cobrir toda a vigência contratual, sem interrupção e deverão ser renovadas nos casos de prorrogação contratual;

4.1.3. Cada apólice (RCTR-C e RFC-DC) deverá possuir cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo, viagem ou evento.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

4.2.1. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

4.3. A **CONTRATADA** até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, poderá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;

Página 3 de 15



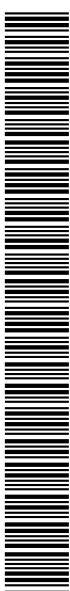
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
- f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

4.4. O transporte, a carga e descarga, somente poderão ser efetuados através de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados;

4.5. A prestação dos serviços (transporte, carga e descarga) será acompanhada por um servidor da **CONTRATANTE**. O carregamento (carga) dos bens será acompanhado pela Seção responsável pelo envio dos bens (SEMAT, SEPAT, NOM, NTI dentre outros) em conjunto com o gestor do **CONTRATO** (SETRAV), que deverão preencher os campos procedimento de carregamento, exceto o campo volume transportado. A descarga dos bens será acompanhada pela Seção Requerente (SEADM-CI, SEADM-LI, SEADM-CO, SEADM-SM, SEADM-SERRA, dentre outros) que deverá preencher os campos do procedimento de recebimento, bem como o campo volume transportado do formulário constante no Anexo III do **EDITAL**.

4.5.1. O funcionário da empresa **CONTRATADA** responsável pelo transporte deverá informar o volume a ser transportado e assinar em campo próprio do formulário constante no Anexo III do **EDITAL**.

4.5.2. Caso o servidor responsável pela conferência **NÃO** concorde com a medição apresentada pela **CONTRATADA**, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência. O servidor acionará o gestor do **CONTRATO** para que seja resolvida a divergência.

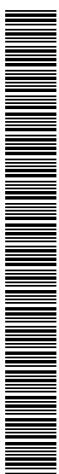
4.5.3. O servidor da unidade requerente deverá enviar o formulário devidamente preenchido ao gestor de **CONTRATO** e será condição para o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.4. Os funcionários da **CONTRATADA** serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE** relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

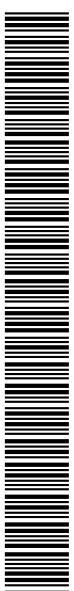
Página 4 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

4.6. A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 01 motorista e 2 (dois) carregadores, funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, para transportes de até 20 m³. Nos transportes de cubagem superior, será acrescido 01 carregador a cada 10m³, podendo, ainda, a quantidade de carregadores ser previamente estabelecida pela SETRAV, sem que haja ônus para a **CONTRATANTE**, nos casos em que os materiais a serem transportados exigirem cuidados especiais.

4.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

4.8. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que haja ônus para a **CONTRATANTE**.

4.9. O serviço deverá ser executado, em data a ser agendada pela SETRAV com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

4.9.1. A descarga deverá ser executada obedecendo aos seguintes prazos:

- a) Distâncias até 400 km – dentro do prazo de 03(três) dias úteis;
- b) Distâncias de 401 km até 800 km – dentro do prazo de 06(seis) dias úteis;
- c) Distâncias de 801 km até 1200 km – dentro do prazo de 09(nove) dias úteis;
- d) As Distâncias superiores a 1200 km será acrescido a cada 400Km de 01(um) dia útil para a entrega.

4.10. A **CONTRATADA** deverá ser responsabilizada, ainda:

4.10.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

4.10.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição,

Página 5 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

quando não puderem ser reparados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da SETRAV.

4.10.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

4.10.4. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da SETRAV.

4.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.13. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

4.15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e seus anexos.

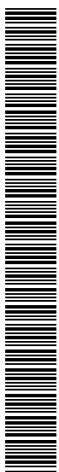
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A SETRAV deverá encaminhar ofício ao preposto da **CONTRATADA** até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do transporte, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Seção ou servidor requerente.

Página 6 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

5.2. Nos casos em que houver necessidade, a **CONTRATANTE** poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. Todo o carregamento de bens pertencentes à **CONTRATANTE** será acompanhado por um servidor da Seção requerente, que fará o acompanhamento da prestação dos serviços e preencherá o campo “PROCEDIMENTO DE CARREGAMENTO” do formulário constante no Anexo III do **EDITAL**. Em todo caso, o solicitante do serviço receberá orientação da SETRAV acerca do procedimento a ser adotado.

5.4. A fiscalização da **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.5. A Seção requisitante deverá fornecer a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores estimados de mercado, com vistas à viabilização, pela **CONTRATADA**, do seguro dos bens a serem transportados. Deverá, ainda, indicar com antecedência mínima de 5(cinco) dias a data, a hora, o local(endereço) de saída e de destino dos bens a serem transportados, bem como indicar o responsável pelo acompanhamento e conferência da prestação dos serviços.

5.6. Quando o transporte se referir à mudança de magistrado ou servidor estes serão os únicos responsáveis pela elaboração pormenorizada da relação de bens que serão transportados, bem como pelos valores unitários e total de bens. Deverão ser observados, ainda, todos os requisitos descritos no item anterior.

5.7. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para efetuarem as vistorias e executarem os serviços autorizados previamente.

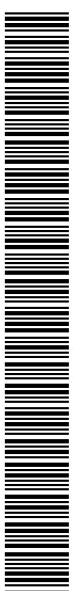
5.8. A **CONTRATANTE** via de regra solicitará o transporte com os seguintes volumes mínimos:

- a) O volume mínimo de 10 (dez) m³ para cada deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo;
- b) O volume mínimo de 20 (vinte) m³ para cada deslocamento que ultrapasse o Estado do Espírito Santo (interestadual).
- c) Nos casos em que não forem alcançados os volumes mínimos indicados nas alíneas a e b deste subitem, o faturamento pela **CONTRATADA** deverá considerar os volumes mínimos indicados nas referidas alíneas (a e b).

Página 7 de 15



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os serviços objeto deste **CONTRATO** terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

7.1. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

7.1.1. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável indicado pela Seção requisitante, pelo servidor ou magistrado, no caso de remoção, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga, certificando tal regularidade por meio do formulário constante no Anexo III do Termo de Referência. O formulário preenchido deverá ser encaminhado à **SETRAV – Seção de Transporte e Vigilância** da **CONTRATANTE**.

7.2. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.2.1. Após o recebimento do formulário pela **SETRAV**, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e, estando em conformidade, será autorizado à **CONTRATADA** emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestadas pelo gestor do **CONTRATO**.

7.3. O gestor do **CONTRATO** fará a checagem da distância percorrida por meio do site do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) ou, se não houver disponível nesse site a distância percorrida, a checagem será do Guia 4 Rodas no endereço eletrônico www.viaje aqui.abril.com.br/g4r na opção “Guia Rodoviário – rotas entre as cidades”.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1. Os valores por m³ dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão descritos na Planilha Estimativa de Formação de Preços apresentada pela **CONTRATADA**,

Página 8 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

anexa às fls. {FILL} dos autos.

8.1.2. O valor global estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ {FILL}.

8.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Transportes e Vigilância da **CONTRATADA**.

8.2.1.1. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: “Preço por m³ oferecido pela **CONTRATADA** para a(s) faixa(s) de distância e local(is) de origem e destino do serviço de transporte a ser efetuado X cubagem carregada”.

8.2.1.2. A data e período de faturamento serão variáveis e a critério da **CONTRATADA**, de acordo com a demanda de serviços.

8.2.2. A(s) via(s) original(is) do “Formulário de conferência dos serviços prestados” correspondente ao(s) serviço(s) faturado(s), devidamente assinada(s) por técnico designado pela **CONTRATADA** e servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Transporte e Vigilância – SETRAV.

8.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.2.4. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

Página 9 de 15



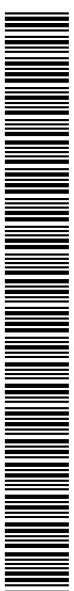
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.2.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.2.9.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.”

8.2.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Página 10 de 15



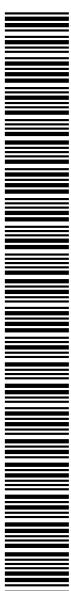
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.2.12. Valores a serem cobrados quando da execução dos serviços:

8.2.12.1. O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do metro cúbico (m^3) multiplicado pelo volume transportado, sendo os valores do metro cúbico (m^3) definidos de acordo com as distâncias pré-estabelecidas no anexo II. [valor a ser pago por serviço prestado = (valor do metro cúbico de acordo com a faixa de distância percorrida e local de origem e destino) x (cubagem carregada)].

8.3.

DO REAJUSTE:

8.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

8.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

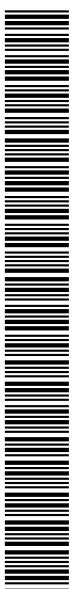
Página 11 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

8.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.3.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

8.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

8.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:
a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016**, correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

Página 12 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Nos atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2. da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 13 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão e seus anexos;

12.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

12.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda Pública (Certidão Conjunta) e junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Indicação de Preposto com endereço na Região da Grande Vitória, como condição para assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da **SJES**.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

Página 14 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Transporte – todas as seções)**

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 15 de 15



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1655175.15752377-2654 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600056V01



JFESEOF201600056V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1655175.16621601-7806 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>